

# CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

ACTA N.º 14/11

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA  
CÂMARA MUNICIPAL REALIZADA  
EM 6 DE JULHO DE 2011

Aos seis dias do mês de Julho do ano dois mil e onze, nesta Vila de Gavião, no edifício dos Paços do Concelho e Sala de Sessões, realizou - se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Gavião, sob a Presidência do Ex. mo Senhor Jorge Manuel Martins de Jesus, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Gavião e estando presentes os Vereadores, Senhores, Germano Manuel Baptista Porfírio, Francisco Felício Louro, Manuel Medeiros Morais Silva e Paulo José Estrela Vitoriano de Matos. -----

A reunião foi secretariada por Isabel Maria Dias Martins, Técnica Superior da Câmara Municipal de Gavião.-----

Sendo horas e verificando - se haver "quorum", o Ex. mo Senhor Presidente da Câmara, declarou aberta a reunião.-----

Eram dez horas e trinta minutos.-----

**ORDEM DE TRABALHOS :** -----

A)= **INFORMAÇÕES** ;-----

B)= **ASSUNTOS DIVERSOS DA DAF** ;-----

C )= **ASSUNTOS DIVERSOS DA DOSU E DA DOPPU** ;-----

D)= **OUTROS ASSUNTOS** (Artigo 19º, do CPA; 7º, do REGIMENTO e 83º, da Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro);-----

E)= **ATENDIMENTO DE PÚBLICO**;-----

F )= **ENCERRAMENTO**.-----

**A)= INFORMAÇÕES :**-----

Antes de iniciar a Ordem de Trabalhos, o Ex. mo senhor Presidente da Câmara prestou as seguintes informações sobre as decisões que foram tomadas no uso das suas competências próprias e delegadas (nomeadamente as efectuadas ao abrigo do número 3, do artigo 65º, da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção da Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro e Delegação de Poderes, de 09.10.26):-----

1.- **BALANCETE** :--- A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria relativo ao dia 5 de Julho de 2011 e que acusava os seguintes saldos:-----

- **OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS**: 1.484.309,39 Euros ;-----

- **OPERAÇÕES DE TESOURARIA**: 86.334,70 Euros ;-----

2.- **ORDENS DE PAGAMENTO EMITIDAS**: --- Conforme relação presente e devidamente registadas sob os números 1977 a 2205, no valor total de 341.471,85 Euros.-----

3.- **COMPROMISSOS ASSUMIDOS**:--- Emitidas as seguintes Requisições, devidamente registadas, conforme relação presente e devidamente arquivada em pasta própria, no valor de 309.975,26 € correspondente ao período de 16 de Junho a 6 de Julho de 2011 :-----

**B)= ASSUNTOS DIVERSOS DA DAF :**-----

1.- A Câmara Municipal de Gavião tomou conhecimento do teor do ofício do **Agrupamento Vertical de Gavião** agradecendo a colaboração do Município de Gavião, na Feira de Cultura e Saberes. (DELIBERAÇÃO N.º 203)-----

2.- O **Clube Atlético e Recreativo de Atalaia** solicita apoio para a realização do Torneio de Malha. A Câmara Municipal de Gavião deliberou, por unanimidade, conceder transferência financeira no valor de 450€ e um troféu. (DELIBERAÇÃO N.º 204)-----

3.- O **Centro de Cultura e Convívio de Arriachas** também solicita apoio para a realização do Torneio de Malha. A Câmara Municipal de Gavião deliberou, por unanimidade, conceder

# CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

ACTA N.º 14/11

2011.07.06

transferência financeira no valor de 450€, uma taçae o apoio logístico solicitado (cobertura, mesas e cadeiras). (DELIBERAÇÃO N.º 205) -----

**4.-** Na sequência da deliberação n.º 6/2010, tomada em reunião de 6 de Janeiro de 2010 e verificando-se uma incorrecção nas áreas cedidas ao Domínio Público, para **construção de um caminho público, entre a E.N.244 e o Bairro Tropa em Belver**, a Câmara Municipal de Gavião deliberou, por unanimidade, não considerar as áreas cedidas inicialmente, mas considerar as áreas agora corrigidas e que são: Área total - 637,25m2, sendo 116,06m2 a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz respectiva da Freguesia de Belver sob o artigo n.º 301 da secção BT e 521,19m2 a desanexar do prédio rústico inscrito na matriz respectiva da Freguesia de Belver sob o artigo n.º 298 da mesma secção BT. (DELIBERAÇÃO N.º 206) -----

**5.-** A Câmara Municipal de Gavião deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do Contrato de Avença com **A.R. Montalvo – Sociedade de Advogados, R.L.** pelo prazo de um ano. (DELIBERAÇÃO N.º 207) -----

**6.- Cessão de Exploração do Snack-Bar da Praia Fluvial do Alamal** - Na sequência da deliberação ocorrida em reunião do executivo municipal de 2010.06.15 a senhora Chefe da DAF apresentou uma proposta de **“Ponderação do Critério de Adjudicação”**, atribuindo os seguintes valores: Qualidade do Serviço – 5%, Qualificação do Pessoal a Contratar – 5%, Número de Trabalhadores – 5%, Valor da Prestação Anual – 80%, Experiência Profissional Anterior em Áreas de Restauração e Hotelaria – 5%. A Câmara Municipal de Gavião deliberou, por maioria, aprovar a proposta. (DELIBERAÇÃO N.º 208) -----

O senhor Vereador Paulo Matos absteve-se na votação, justificando a sua posição pelo facto de anteriormente ter solicitado esclarecimentos relativamente a este assunto, remetendo um e-mail, do qual não obteve qualquer resposta. -----

Seguiu-se a abertura das seis propostas apresentadas em carta fechada: -----

**Proposta 1 – PAMIV – Produtos Alimentares, Unipessoal, Lda;** -----

**Proposta 2 – Ricardo Vermelho, serviços hoteleiros, Lda;** -----

**Proposta 3 – Celestino Magro Firmino;** -----

**Proposta 4 – Dias Sem Limites, Desportos e Lazer, Lda;** -----

**Proposta 5 – Nuno José Duarte de Matos;** -----

**Proposta 6 – Ideias Marinadas, Serviços Hoteleiros, Lda;** -----

Por motivos de urgência imperiosa do assunto, foi realizada a análise das Propostas pela DAF, com base nos critérios estabelecidos e a ponderação aprovada, tendo sido atribuída a seguinte classificação: -----

1.º Classificado – Proposta n.º 2 - **Ricardo Vermelho, serviços hoteleiros, Lda** – 9,45 pontos; ----

2.º Classificado – Proposta n.º 4 – **Dias Sem Limites, Desportos e Lazer, Lda** – 7,05 pontos; -----

3.º Classificado – Proposta n.º 1 - **PAMIV – Produtos Alimentares, Unipessoal, Lda** – 7 pontos; -

4.º Classificado – Proposta n.º 5 - **Nuno José Duarte de Matos** – 6,85 pontos, -----

5.º Classificado – Proposta n.º 6 - **Ideias Marinadas, Serviços Hoteleiros, Lda** – 6,30 pontos; ----

6.º Classificado – Proposta n.º 3 - **Celestino Magro Firmino** – 6,25 pontos; -----

Face à referida apreciação, a Câmara Municipal de Gavião deliberou por unanimidade adjudicar a Cessão de Exploração do Snack-Bar da Praia Fluvial do Alamal ao concorrente **Ricardo Vermelho, serviços hoteleiros, Lda**, por ter apresentado a melhor proposta. (DELIBERAÇÃO N.º 209) -----

**7.- RATIFICAÇÃO da 4.ª ALTERAÇÃO ÀS GOP'S no valor de 59.000,00€ e 4.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO no valor de 60.000,00€. Depois de analisados os documentos, as alterações foram aprovadas por unanimidade.** Devido à extensão de ambos os documentos, dão-se os mesmos como aqui transcritos, ficando um exemplar de cada, devidamente arquivado em pasta anexa a este Livro de Actas. (DELIBERAÇÃO N.º 210) -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

ACTA N.º 14/11

2011.07.06

8.- *Cessão de Exploração do Snack-Bar do Parque de Merendas da Ribeira da Venda* – Constatando-se o incumprimento do Contrato, por parte do actual cessionário, a Câmara Municipal de Gavião deliberou por unanimidade aprovar a abertura de concurso para o efeito. O período de cessão terá um prazo de 2 meses e o valor base de 100€ mensais. -----

Mais foi deliberado por unanimidade: -----

1 – Aprovar as peças do procedimento Minuta do Edital e as Condições. -----

2 – Nomear a seguinte Comissão para proceder á abertura das propostas no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, que apresentará o Relatório á Autarquia, para efeitos de Adjudicação, ouvidos os interessados: -----

Presidente: Sandra Cristina Serrano Simões; Vogais efectivos: Fernando dos Santos Lourenço Teodoro e António Manuel Delgado Matias; Vogais Suplentes: Eduardo Pereira e Luís Rodrigues. – Nas faltas e impedimentos da presidente foi designado o vogal efectivo Fernando Dos Santos Lourenço Teodoro, para a substituir. (DELIBERAÇÃO N.º 211) -----

**C)= ASSUNTOS DIVERSOS DA DOSU E DA DOPPGU :-----**

**I.-** A Câmara Municipal de Gavião deliberou, por unanimidade, **aprovar, com as condicionantes do parecer da DOPPGU, o pedido de ocupação da via pública**, numa faixa de 4 m2, no Bairro N.ª Sr.ª dos Remédios, n.º 7, em Gavião, para instalação de esplanada no **Restaurante “Dente Leve”**, requerida por José Alberto Chamiço Marques. (DELIBERAÇÃO N.º 212) -----

**2.-** No âmbito do processo de transferência para a Jurisdição Municipal do lanço da EN 2444 – do km 45,050 a 51,645, anteriormente aprovado e tendo sido realizadas diversas intervenções solicitadas pela Câmara Municipal de Gavião, a Delegação Regional de Portalegre da Estradas de Portugal, SA, solicita a aprovação do Auto de Transferência. A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto. (DELIBERAÇÃO N.º 213) -----

**D)= Por se reconhecer urgência de deliberação imediata, foi aprovado por unanimidade, nos termos do disposto no artigo 19º, do CPA; 7º, do REGIMENTO da Câmara Municipal de Gavião e 83º, da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção da Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro, incluir ainda os seguintes assuntos na ORDEM DO DIA e que obtiveram as seguintes deliberações: -----**

**I.-** O senhor Presidente informou os senhores vereadores que, na sequência da inspecção ordinária que decorre no Município de Gavião, foi detectada a ilegalidade dos procedimentos de reposicionamento remuneratório, dos trabalhadores contratados por tempo indeterminado, nos termos das suas deliberações de 2 de Setembro de 2009 e de 19 de Maio de 2010. Assim deverão as referidas deliberações ser consideradas nulas, determinando-se a devolução das verbas pagas indevidamente, conforme parecer do Consultor Jurídico do Município de Gavião. -----

Esclareceu que a determinação da nulidade das deliberações se baseia no despacho de Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de Junho de 2010. E que o Município de Gavião tem obrigatoriamente que acatar esta decisão. -----

Nestes termos, a Câmara Municipal de Gavião tomou conhecimento e concordou com o teor do Despacho do senhor Presidente, emitido nesta data e do qual será dado conhecimento a todos os trabalhadores afectados por esta medida. (DELIBERAÇÃO N.º 214) -----

Devido à extensão do documento, dá-se o mesmo como aqui transcrito, ficando uma cópia devidamente arquivada em pasta anexa a este Livro de Actas. -----

O senhor Vereador Morais sublinhou que as deliberações tomadas pelo executivo municipal, relativamente a este assunto, basearam-se em pareceres da ANMP, CCDR e DGAL. E que só depois de aprovadas, em Junho de 2010, o Secretário de Estado emitiu o Despacho que contraria essa postura. -----

# CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

ACTA N.º 14/11

2011.07.06

O senhor vereador Louro referiu que esta é uma situação que se está a verificar em vários municípios e que sendo obrigatória a reposição das verbas pagas, quanto mais tarde se registar, mais complicado se torna para esses funcionários. -----

2.- O senhor Vereador Paulo Matos manifestou o seu desagrado pelo conteúdo da acta da reunião anterior, afirmando que proferiu 1080 palavras e foram reproduzidas apenas 250, pelo que considera que a Acta não reflecte a sua intervenção. Sugere que as reuniões do executivo passem a ser gravadas e afirma que “Quem não deve, não teme”. Apresentou uma declaração de indignação, que será arquivada em pasta anexa a este livro de actas. -----

O senhor Presidente afirmou que a Acta é um bom resumo das intervenções, em conformidade com o que a Lei determina. Repudia que as intervenções do vereador sejam cortadas. De seguida solicitou ao senhor Vereador Paulo Matos para explicar o que quer dizer quando afirma “Quem não deve, não teme!”, uma vez que considera que essa afirmação coloca em causa a honestidade e integridade do presidente e restantes vereadores. -----

O senhor Vereador Paulo Matos não respondeu, tendo o senhor Presidente repetido a pergunta, sem obter qualquer resposta. -----

Face ao silêncio do senhor Vereador Paulo Matos, o senhor Presidente afirmou que se reserva no direito de recorrer aos meios legais. -----

O senhor Vereador Morais solicitou ao senhor Vereador Paulo Matos que lhe apresentasse as comunicações que, na última reunião, afirmou ter recebido. E na ausência das mesmas voltou a afirmar que, sem serem comprovadas, não poderão ter qualquer credibilidade. Afirmo que está farto destas atitudes infantis, que demonstram falta de respeito pelo Executivo Municipal, enquanto órgão autárquico democraticamente eleito pelo povo, e pelos cidadãos deste concelho. -----

O senhor Vereador Louro manifestou a sua opinião, concordando com o Vereador Morais e informando que está cansado de insinuações que não são comprovadas, numa atitude de arrogância e de vitimização. Considera pois, que é altura de se tomarem as adequadas medidas legais.-----

3.- O senhor Vereador Germano Porfírio interveio para contrariar as afirmações proferidas pelo senhor Vereador Paulo Matos, na última reunião relativamente às condições da piscina municipal. Esclareceu o conceito de Salubridade e apresentou as análises realizadas pelo CITEVE, às águas da Piscina Municipal, desde o início do ano 2011, afirmando que contrariamente ao Vereador Paulo Matos, ele comprova as suas afirmações. Solicitou que os documentos apresentados sejam anexados à presente Acta, ficando arquivados em pasta anexa. -----

**E)= ATENDIMENTO DE PÚBLICO:**-----

Compareceu o senhor **José Heitor de Oliveira, de Amieira Cova**, para questionar o motivo pelo qual a Renovação da Licença de Caça e da Licença de Uso e Porte de Arma, já não pode ser tratada na Câmara Municipal de Gavião. Afirmando que considera que a Autarquia possui recursos humanos com capacidade para o fazer. E que esta possibilidade facilitaria muito a vida dos munícipes que assim não teriam que se deslocar para fora do concelho. -----

O senhor Presidente informou que as Autarquias deixaram de ter competências para tratar desses assuntos. Concorda que seria positivo para os munícipes que tal ocorresse. No entanto não depende da vontade da Câmara Municipal, que está disponível para acolher essas competências, como acontecia no passado. Afirmando ainda que é positiva a atitude do senhor José Oliveira, manifestando o seu desagrado, junto do executivo municipal. E informou que este assunto será encaminhado para as instituições competentes. -----

**F)= ENCERRAMENTO** -----

E não havendo outros assuntos a tratar nesta reunião, o Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal declarou encerrada a mesma, eram 13 horas, pelo que de tudo para constar, se lavrou a presente acta, que vai ser aprovada por unanimidade e em minuta, no final da reunião, para produzir

# CÂMARA MUNICIPAL DE GAVIÃO

ACTA N.º 14/11

2011.07.06

efeitos imediatos, nos termos do disposto no número 3, do artigo 92º, da Lei número 169/99, de 18 de Setembro, com a nova redacção da Lei número 5-A/2002, de 11 de Janeiro e que vai ser assinada por todos os membros do Executivo presentes e por mim, Isabel Maria Dias Martins, Técnica Superior da Câmara Municipal de Gavião, que a redigi e também subscrevo. -----

A presente acta não vai ser lida, em virtude de, a todos os membros do Executivo presentes, ter sido entregue uma cópia da mesma, nos termos do disposto no artigo 4º, do D - L número 45.362, de 21 de Novembro de 1963. -----

**O PRESIDENTE DA CÂMARA,**

\_\_\_\_\_

**OS VEREADORES,**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**A Técnica Superior, servindo de SECRETÁRIA,**

\_\_\_\_\_

Gavião, 6 de Julho de 2011

Caríssimo Presidente e Vereadores,

Confesso-vos que me parece muito curioso a forma como se consegue resumir o valor simbólico de 1082 palavras presentes na minha intervenção fora da ordem de trabalhos da reunião 15 de Junho, em apenas 250.

Por esse mesmo motivo não creio, que a acta reflecta a dignidade e qualidade da intervenção feita pela minha pessoa, e que esta casa deveria respeitar porque como diz o povo “quem não deve, não teme”.

Por outro, lado também as intervenções de resposta à minha intervenção, são potencialmente trabalhadas por forma a não serem claras e directas na sua transcrição quando aqui nesta sala o foram. Para pequeno exemplo refiro que não foi o Exmo Senhor Presidente Jorge Martins que informou que o município de Gavião não apresentou a candidatura da Praia Fluvial do Alamal ao galardão Bandeira Azul, por previamente ter a indicação que a mesma seria chumbada, pois não atingiria os limites de qualidade para atribuição do galardão, ao invés foi o Exmo. senhor vereador Francisco Louro, que nos informou dessa decisão.

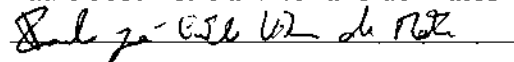
Isto, meus caros senhores não se encontra nessa acta para memória futura, e bastaria ter havido uma gravação da reunião para comprovar o mesmo, procedimento que se continua a negar.

Desta forma, e tendo recebido na semana transacta a comunicação de resposta do Governo Civil de Portalegre, da minha inquirição de 15 de Dezembro de 2010, informo que é indicado que o órgão em questão não tem competências para averiguar ou recomendar quaisquer procedimentos, no entanto recomenda reencaminhar a situação de dia 15 de Dezembro de 2010 e que junto agora a de dia 15 de Junho de 2011, para a CCDR Alentejo, sendo que será acrescentado nos destinatários uma cópia para o Ministério da Administração Interna.

Anexe-se assim, a declaração produzida, à respectiva acta de dia ~~15~~ de Junho de 2011, após a mesma ter sido lida na íntegra, bem como a transcrição completa da intervenção do Vereador Paulo Matos para mesmo dia.

O Vereador

Paulo José Estrela Vitoriano de Matos



Caríssimo Presidente e Vereadores,

Trago-vos hoje, diversas matérias que recebi ao longo das últimas semanas e que afectam diversas responsabilidades aqui feitas representar por vossas excelências.

1) Começo por indicar uma sugestão de actividade a adicionar ao programa da XX (vigésima) Feira de Gastronomia de Gavião, procurando com isso criar um foco de inovação e ao mesmo tempo incorporar um actividade perdida na sociedade gavionense ao nível global de concelho, e que sem o apoio da câmara dificilmente retornará um acontecer destacadamente no nosso concelho.

Acontece que tenho recebido várias missivas desde séniores a juniores, estranhando a ausência desde há alguns anos para cá do evento tauromáquico presente na até então *Festa de Verão de Gavião*. Sem me querer envolver em estratégias dos próprios organizadores, que até penso compreender no sentido em que as novas apostas que apenas procuraram compatibilizar o orçamento da festa, adicione-se o facto do espaço junto ao Cine-Teatro estar hoje e bem, reabilitado.

Proposta: Assim, proponho que durante o dia de sábado se realize um pequeno evento tauromáquico por forma a abranger esta carência de actividades culturais neste concelho do Alto Alentejo, e que pela quantidade de missivas recebidas, tantos adeptos vem satisfazer.

Recordo ainda que o município de Gavião é dos poucos concelhos nesta faixa de Portugal que não tem recinto próprio, não querendo com isto indicar a contrução de um, mas que contrastando nos exemplos de duas localidades de pequena dimensão a menos de 20 km, como é o caso de Amiera do Tejo e Arez.

2)

2.1 O meu segundo ponto, não é mais que um profundo lamento e uma questão incisiva, sobre o ocorrido a dia 6 de Maio de 2011, no qual a praia Fluvial do Alamal não revalidou a atribuição de Bandeira Azul.

Esta situação deu todo o relevo à minha intervenção de 3 de Dezembro de 2011, em que indiquei que o adiamento da construção da ETAR do Cadafaz seria um contributo decisivo para a perda deste galardão, em caso de candidatura, e que durante tanto tempo vós apregoastes e perece-me que de repente o executivo tê-lo-á deixado cair.

Questão: Assim, questiono-vos se existe algum procedimento interno de averiguação sobre o motivo para a praia fluvial do Alamal não ter revalidado a Bandeira Azul, ou se caso contrário sabendo vós o motivo, peço-vos que seja divulgado de forma transparente.

2.2 Ainda na questão do ponto turístico que se pretende que seja o Centro Integrado de Lazer / Praia Fluvial do Alamal, verifica-se uma ausência de transporte por parte de todo o concelho, e por esse mesmo facto tenho recebido imensas reclamações, pois por paradigmático que seja, algumas dessas reclamações vêm de séniores que me dizem ironicamente, *"É mais fácil ir a praia da Nazaré com a junta, que ir à nossa praia fluvial, que nunca lá fui"*.

Proposta: Assim, proponho que no mês de Agosto se inicie um projecto piloto de transporte, caracterizado pela utilização de uma carrinha de 9 lugares, com a regularidade de carreira ao inicio da manhã e uma outra à tarde, percorrendo todas as sedes de freguesia, com destino a praia fluvial do Alamal durante os dias úteis, e de forma gratuita para os titulares do cartão do idoso e cartão jovem, e subsidiada parcialmente a todos os outros utentes.

3) As populações de Vale da Vinha, Ferraria e o núcleo Vale de Bordalo / Vale de Gaviões, remetem-vos todo o respeito e gratidão responsável pelo facto da sua estrada estar a ser renovada, no entanto dirigiram-me uma preocupação geral que não posso deixar de indicar, até porque ainda estaremos a tempo, de corrigir o facto.

Proposta: Acontece que está a ser o reabilitado o cruzamento entre as três povoações atrás referidas, mas mais uma vez se está a construir uma solução tipo – cruzamento triangular, quando a alternativa proposta até por pessoas entendidas na matéria passaria por uma rotunda.

Desta forma até se limitaria a velocidade no local, e recorde-se que este mesmo local já derivou num acidente viário com a gravidade máxima de um falecimento.

2/3  
EE

4) O quarto ponto, não é mais que um alerta sobre a segurança da nossa comunidade. O facto é que os proprietários agrícolas da nossa região têm sido saqueados de forma constante e consecutiva nos últimos dois meses, e a vaga tem sido tão extensiva e despreocupada que inclusivé e como bem sabeis, atingiu a igreja de Vale de Grou numa vertente mais comunitária.

Proposta: É pois necessário tomar o pulso à situação, e as pessoas estão expectantes de uma palavra do poder político.

5)

5.1 A degradação que se acentua no edifício das piscinas municipais, já por diversas vezes foi um tema pela minha pessoa, abordado nesta reunião, mas mais um vez chama o alerta para as potenciais condições de insalubridade ali existentes. É que a ausência de condições tem aumentado a contestação e isso nota-se no número de reclamações que recebo, e neste caso porém a gravidade é a própria saúde das pessoas.

5.2 Não fugindo do tema base, temos ainda uma questão que sobressaiu recentemente da natação de competição pelos nossos jovens. Fui alertado por diversos pais da falta de apoios em relação às provas de natação em que o jovens participam, mesmo em comparação com anos passados, ou mesmo em comparação com outras autarquias.

Acho esta atitude de uma inconsistência crassa pois se no passado, nesta autarquia houve menções honrosas a esta juventude que ganhou medalhas na natação, de repente parece que tudo se esfuma.

Proposta: É pois necessária uma revisão de todo o processo envolvido, para que se volte a ter um alto padrão de qualidade na prestação dos serviços de apoio aos nossos jovens.

6) E como estamos a falar em jovens, soube ontem que estão a existir marcações prévias oralmente para as férias desportivas e só posteriormente efectivadas, quando o procedimento do cartaz oficial, indica que as participações são efectivadas no *acto da entrega da inscrição*.

Ora, não fazendo má fé de quem acusa nem de quem é acusado, acredito que os assuntos se resolveram da melhor forma.

Proposta: Assim, acredito que todos os candidatos possam estar em pelo menos uma das fases, em detrimento de todas as candidaturas que as crianças estejam inscritas nas duas fases, dando dessa forma a oportunidade a todos.

7) Por último, e porque nunca mais foi assunto nesta reunião questiono se possível qual o ponto da situação do contencioso jurídico com o Autocarro e com os contentores públicos de lixo enterrados.

Tenho terminado.



# Salubridade

Origem: Wikipédia, a enciclopédia livre.

**Salubridade** é o conceito relacionado a uma situação ou condição (notoriamente ambiental) que não afeta, ao menos de forma potencial, a saúde das pessoas ali presentes.

Na área de Segurança do Trabalho, corresponde a uma condição fundamental para o exercício de certas atividades que, denominadas na Norma Regulamentadora - NR 15 (Atividades e Operações Insalubres), são consideradas insalubres.

A NR 15 (Atividades e Operações Insalubres) estabelece os procedimentos obrigatórios, nas atividades ou operações insalubres que são executadas acima dos limites de tolerância previstos na Legislação, comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho. Agentes agressivos: ruído, calor, radiações, pressões, frio, umidade, agentes químicos, e outros.

Obtida de "<http://pt.wikipedia.org/wiki/Salubridade>"

Categoria: Segurança e saúde ocupacionais

---

- Esta página foi modificada pela última vez à(s) 12h52min de 23 de novembro de 2010.
- Este texto é disponibilizado nos termos da licença Atribuição - Partilha nos Mesmos Termos 3.0 Não Adaptada (CC BY-SA 3.0); pode estar sujeito a condições adicionais. Consulte as condições de uso para mais detalhes.



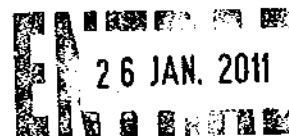
LABORATÓRIOS

**IPAC**  
accreditação

L0052  
Ensaíos

FIRMA  
MUNICÍPIO DE GAVIÃO  
LARGO DO MUNICÍPIO  
GAVIÃO  
6040-102 - GAVIÃO

Câmara Municipal de C.



Nº 898 Proc. Nº 707

Entrada: 479/2011

Data de Recepção das Amostras : 2011/01/21

Observações:

**N. Amostras - V/Referência**

890/2011 - Piscina coberta do Gavião-Tanque

**Ensaíos Requeridos:**

Análise Microbiológica e Físico-Química.

**Conformidade com a Legislação**

Resultados obtidos encontram-se em conformidade com o Dec. Regulamentar nº 5/97, Anexo II (Parâmetros do controlo sanitário da água).

- Os ensaios foram realizados entre a data 2011/01/21 e 2011/01/23.

COVILHÃ, 24 de Janeiro de 2011

COORDENADOR  
DO LABORATÓRIO

(Ligia Borges)

**NOTAS:**

- Os resultados deste relatório foram obtidos segundo os procedimentos descritos no manual da Qualidade do CITEVE e referem-se apenas às amostras submetidas a ensaios, acima referenciadas.
- Este relatório não pode ser parcialmente reproduzido sem autorização prévia do CITEVE.
- Os ensaios assinalados com \* não estão incluídos no âmbito da acreditação deste laboratório.
- l.q - limite de quantificação      l.d. - limite de detecção      n.d. - não detectável
- VR - Valor Recomendado      VL - Valor Limite
- X - O valor é maior que o VR      XX - O valor é maior que o VL      UFC - Unidades Formadoras de Colónias
- SMEWW – Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 21ª Edição      MI – Método Interno      NP – Norma Portuguesa      EN – Norma Europeia
- ISO – International Organization for Standardization      EPA – Environmental Protection Agency



**LABORATÓRIOS**

**No. da amostra**

890/2011

**V/Referência**

Piscina coberta do Gavião-Tanque

**Descrição da amostra**

Água de piscina

**Grupo de Ensaios: ANÁLISES EM PISCINAS - Dec. Regulamentar nº 5/97, Anexo II**

Ensaio	Norma	Unidades	VR	VL	Resultado	Conf.
COLIFORMES TOTAIS	ISO 9308-1:2000	UFC/100 mL	0	10	0	
ESCHERICHIA COLI	ISO 9308-1:2000	UFC/100 mL	-----	0	0	
ENTEROCOCOS FECAIS	ISO 7899-2:2000	UFC/100 mL	-----	0	0	
PSEUDOMONAS AERUGINOSA	ISO 16266:2006	UFC/100 mL	-----	0	0	
GERMES TOTAIS (37°C)	ISO 6222:1999	UFC/mL	100 (24h)	(a)	0	
TOTAL ESTAFILOCOCOS	NP 4343:1998	UFC/100 mL	20	(a)	0	
ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA	NP 4343:1998	UFC/100 mL	0	0 (b)	0	
CORO RESIDUAL LIVRE (LOCAL)	MI nº92-2005/05	mg Cl <sub>2</sub> /L	-----	0,5-2,0	1,76	
CORO RESIDUAL COMBINADO (LOCAL)	MI nº92-2005/05	mg Cl <sub>2</sub> /L	-----	-----	0,56	
pH (LOCAL)	SMEWW 4500 H+ B	Escala Sorensen	7,4 a 7,6	7 a 8	7,2 (a 29 °C)	
TEMPERATURA (LOCAL)	SMEWW 2550 B	°C	-----	24-30 °C	29	

**Ensaio/Norma : COLHEITA DE AMOSTRAS (ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS) / ISO 19458:2006**

**Resultados**

Colheita de amostra pontual,  
no local indicado pelo cliente.

Data/Hora:

2011/01/21 ; 11:35 horas.

Colheita efectuada pelo técnico  
de colheita do CITEVE.

**Notas**

Início da análise dos parâmetros microbiológicos: 2011/01/21.

(a) Poder-se-á ultrapassar o valor recomendado uma vez por época de abertura ao público.

(b) Em 90% das amostras.



LABORATÓRIOS



L0052  
Ensaíos

**FIRMA**  
**MUNICÍPIO DE GAVIÃO**  
**LARGO DO MUNICÍPIO**  
**GAVIÃO**  
**6040-102 - GAVIÃO**

**Entrada:** 1171/2011

**Data de Recepção das Amostras :** 2011/02/18

**Observações:**

**N. Amostras - V/Referência**

2195/2011 - Piscina Coberta Gavião-Tanque

Câmara Municipal de Gavião  
**ENTRADA**  
03 MAR. 2011  
Nº 2166 Proc. Nº 70.1

**Ensaíos Requeridos:**

Análise Microbiológica e Físico-Química.

**Conformidade com a Legislação**

Resultados obtidos encontram-se em conformidade com o Dec. Regulamentar nº 5/97, Anexo II (Parâmetros do controlo sanitário da água).

- Os ensaios foram realizados entre a data 2011/02/18 e 2011/02/25.

COVILHÃ, 25 de Fevereiro de 2011

COORDENADOR  
DO LABORATÓRIO

(Lígia Borges)

**NOTAS:**

- Os resultados deste relatório foram obtidos segundo os procedimentos descritos no manual da Qualidade do CITEVE e referem-se apenas às amostras submetidas a ensaios, acima referenciadas.
- Este relatório não pode ser parcialmente reproduzido sem autorização prévia do CITEVE.
- Os ensaios assinalados com \* não estão incluídos no âmbito da acreditação deste laboratório.
- l.q - limite de quantificação      l.d. - limite de detecção      n.d. - não detectável
- VR - Valor Recomendado      VL - Valor Limite
- X - O valor é maior que o VR      XX - O valor é maior que o VL      UFC - Unidades Formadoras de Colónias
- SMEWW – Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 21ª Edição      MI – Método Interno      NP – Norma Portuguesa      EN – Norma Europeia
- ISO – International Organization for Standardization      EPA – Environmental Protection Agency



**LABORATÓRIOS**

<u>No. da amostra</u>	<u>V/Referência</u>	<u>Descrição da amostra</u>
2195/2011	Piscina Coberta Gavião-Tanque	Água de piscina

**Grupo de Ensaio: ANÁLISES EM PISCINAS - Dec. Regulamentar nº 5/97, Anexo II**

Ensaio	Norma	Unidades	VR	VL	Resultado	Conf.
COLIFORMES TOTAIS	ISO 9308-1:2000	UFC/100 mL	0	10	0	
ESCHERICHIA COLI	ISO9308-1:2000	UFC/100 mL	---	0	0	
ENTEROCOCOS FECAIS	ISO 7899-2:2000	UFC/100 mL	---	0	0	
PSEUDOMONAS AERUGINOSA	ISO 16266:2006	UFC/100 mL	---	0	0	
GERMES TOTAIS (37°C)	ISO 6222:1999	UFC/mL	100 (24h)	(a)	0	
TOTAL ESTAFILOCOCOS	NP 4343:1998	UFC/100 mL	20	(a)	4	
ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA	NP 4343:1998	UFC/100 mL	0	0 (b)	0	
CORO RESIDUAL LIVRE (LOCAL)	MI nº92-2005/05	mg Cl <sub>2</sub> /L	---	0,5-2,0	>2,50	
CORO RESIDUAL COMBINADO (LOCAL)	MI nº92-2005/05	mg Cl <sub>2</sub> /L	---	---	>2,50	
pH (LOCAL)	SMEWW 4500 H+ B	Escala Sorensen	7,4 a 7,6	7 a 8	6,8 (a 29 °C)	
TEMPERATURA (LOCAL)	SMEWW 2550 B	°C	---	24-30 °C	29	

**Ensaio/Norma : COLHEITA DE AMOSTRAS (ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS) / ISO 19458:2006**

**Resultados**

Colheita de amostra pontual,  
no local indicado pelo cliente.

Data/Hora:

2011/02/18 ; 12:05 horas.

Recurso a amostrador em profundidade.

Colheita efectuada pelo técnico  
de colheita do CITEVE.

**Notas**

Início da análise dos parâmetros microbiológicos: 2011/02/18.

(a) Poder-se-á ultrapassar o valor recomendado uma vez por época de abertura ao público.

(b) Em 90% das amostras.



LABORATÓRIOS

**IPAC**  
accreditação

L0052  
Ensaíos

FIRMA

MUNICÍPIO DE GAVIÃO  
LARGO DO MUNICÍPIO  
GAVIÃO  
6040-102 - GAVIÃO

Entrada: 1740/2011

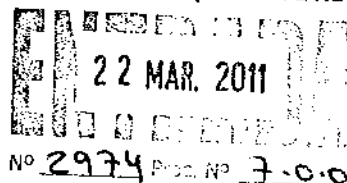
Data de Recepção das Amostras : 2011/03/18

Observações:

**N. Amostras - V/Referência**

3277/2011 - Piscina Coberta-Tanque

Câmara Municipal de Gavião



**Ensaíos Requeridos:**

Análise Microbiológica e Físico-Química.

**Conformidade com a Legislação**

Resultados obtidos encontram-se em conformidade com o Dec. Regulamentar nº 5/97, Anexo II (Parâmetros do controlo sanitário da água).

- Os ensaios foram realizados entre a data 2011/03/18 e 2011/03/20.

COVILHÃ, 21 de Março de 2011

COORDENADOR  
DO LABORATÓRIO

  
(Lígia Borges)

**NOTAS:**

- Os resultados deste relatório foram obtidos segundo os procedimentos descritos no manual da Qualidade do CITEVE e referem-se apenas às amostras submetidas a ensaios, acima referenciadas.

- Este relatório não pode ser parcialmente reproduzido sem autorização prévia do CITEVE.

- Os ensaios assinalados com \* não estão incluídos no âmbito da acreditação deste laboratório.

- l.q - limite de quantificação      l.d. - limite de detecção      n.d. - não detectável

- VR - Valor Recomendado      VL - Valor Limite

- X - O valor é maior que o VR      XX - O valor é maior que o VL      UFC - Unidades Formadoras de Colónias

SMEWW - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 21ª Edição      MI - Método Interno      NP - Norma Portuguesa      EN - Norma Europeia  
ISO - International Organization for Standardization      EPA - Environmental Protection Agency



LABORATÓRIOS

**No. da amostra** 3277/2011      **V/Referência** Piscina Coberta-Tanque      **Descrição da amostra** Água de piscina

**Grupo de Ensaio: ANÁLISES EM PISCINAS - Dec. Regulamentar nº 5/97, Anexo II**

Ensaio	Norma	Unidades	VR	VL	Resultado	Conf.
COLIFORMES TOTAIS	ISO 9308-1:2000	UFC/100 mL	0	10	0	
ESCHERICHIA COLI	ISO9308-1:2000	UFC/100 mL	----	0	0	
ENTEROCOCOS FECAIS	ISO 7899-2:2000	UFC/100 mL	----	0	0	
PSEUDOMONAS AERUGINOSA	ISO 16266:2006	UFC/100 mL	----	0	0	
GERMES TOTAIS (37°C)	ISO 6222:1999	UFC/mL	100 (24h)	(a)	0	
TOTAL ESTAFILOCOCOS	NP 4343:1998	UFC/100 mL	20	(a)	0	
ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA	NP 4343:1998	UFC/100 mL	0	0 (b)	0	
CORO RESIDUAL LIVRE (LOCAL)	MI nº92-2005/05	mg Cl <sub>2</sub> /L	----	0,5-2,0	1,67	
CORO RESIDUAL COMBINADO (LOCAL)	MI nº92-2005/05	mg Cl <sub>2</sub> /L	----	----	0,11	
pH (LOCAL)	SMEWW 4500 H+ B	Escala Sorensen	7,4 a 7,6	7 a 8	7,5 (a 28 °C)	
TEMPERATURA (LOCAL)	SMEWW 2550 B	°C	----	24-30 °C	28	

**Ensaio/Norma :** COLHEITA DE AMOSTRAS (ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS) / ISO 19458:2006

**Resultados**

Colheita de amostra pontual,  
no local indicado pelo cliente.

Data/Hora:

2011/03/18; 10:35 horas.

Colheita efectuada pelo técnico  
de colheita do CITEVE.

**Notas**

Início da análise dos parâmetros microbiológicos: 2011/03/18.

(a) Poder-se-á ultrapassar o valor recomendado uma vez por época de abertura ao público.

(b) Em 90% das amostras.



LABORATÓRIOS



L0052  
Ensaíos

FIRMA  
MUNICÍPIO DE GAVIÃO  
LARGO DO MUNICÍPIO  
GAVIÃO  
6040-102 - GAVIÃO

Entrada: 2453/2011

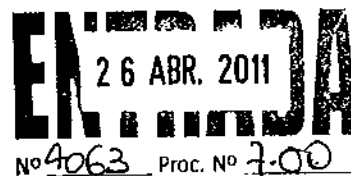
Data de Recepção das Amostras : 2011/04/15

Observações:

**N. Amostras - V/Referência**

4590/2011 - Piscina Coberta do Gavião-Tanque

Câmara Municipal de Gavião



**Ensaíos Requeridos:**

Análise Microbiológica e Físico-Química.

**Conformidade com a Legislação**

Resultados obtidos encontram-se em conformidade com o Dec. Regulamentar nº 5/97, Anexo II (Parâmetros do controlo sanitário da água).

- Os ensaios foram realizados entre a data 2011/04/15 e 2011/04/17.

COVILHÃ, 18 de Abril de 2011

COORDENADOR  
DO LABORATÓRIO

(Ligia Borges)

**NOTAS:**

- Os resultados deste relatório foram obtidos segundo os procedimentos descritos no manual da Qualidade do CITEVE e referem-se apenas às amostras submetidas a ensaios, acima referenciadas.
- Este relatório não pode ser parcialmente reproduzido sem autorização prévia do CITEVE.
- Os ensaios assinalados com \* não estão incluídos no âmbito da acreditação deste laboratório.
- l.q - limite de quantificação      l.d. - limite de detecção      n.d. - não detectável
- VR - Valor Recomendado      VL - Valor Limite
- X - O valor é maior que o VR      XX - O valor é maior que o VL      UFC - Unidades Formadoras de Colónias
- SMEWW – Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 21ª Edição      MI – Método Interno      NP – Norma Portuguesa      EN – Norma Europeia
- ISO – International Organization for Standardization      EPA – Environmental Protection Agency





LABORATÓRIOS

No. da amostra

4590/2011

V/Referência

Piscina Coberta do Gavião-Tanque

Descrição da amostra

Água de piscina

Grupo de Ensaios: ANÁLISES EM PISCINAS - Dec. Regulamentar nº 5/97, Anexo II

Ensaio	Norma	Unidades	VR	VL	Resultado	Conf.
COLIFORMES TOTAIS	ISO 9308-1:2000	UFC/100 mL	0	10	0	
ESCHERICHIA COLI	ISO9308-1:2000	UFC/100 mL	----	0	0	
ENTEROCOCOS FECAIS	ISO 7899-2:2000	UFC/100 mL	----	0	0	
PSEUDOMONAS AERUGINOSA	ISO 16266:2006	UFC/100 mL	----	0	0	
GERMES TOTAIS (37°C)	ISO 6222:1999	UFC/mL	100 (24h)	(a)	0	
TOTAL ESTAFILOCOCOS	NP 4343:1998	UFC/100 mL	20	(a)	0	
ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA	NP 4343:1998	UFC/100 mL	0	0 (b)	0	
CORO RESIDUAL LIVRE (LOCAL)	MI nº92-2005/05	mg Cl <sub>2</sub> /L	----	0,5-2,0	0,66	
CORO RESIDUAL COMBINADO (LOCAL)	MI nº92-2005/05	mg Cl <sub>2</sub> /L	----	----	0,49	
pH (LOCAL)	SMEWW 4500 H+ B	Escala Sorensen	7,4 a 7,6	7 a 8	7,6 (a 30 °C)	
TEMPERATURA (LOCAL)	SMEWW 2550 B	°C	----	24-30 °C	30	

**Ensaio/Norma : COLHEITA DE AMOSTRAS (ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS) | ISO 19458:2006**

**Resultados**

Colheita de amostra pontual,  
no local indicado pelo cliente.

Data/Hora:

2011/04/15; 11:15 horas.

Colheita efectuada pelo técnico  
de colheita do CITEVE.

**Notas**

Início da análise dos parâmetros microbiológicos: 2011/04/15.

(a) Poder-se-á ultrapassar o valor recomendado uma vez por época de abertura ao público.

(b) Em 90% das amostras.



LABORATÓRIOS

**IPAC**  
acreditação

L0052  
Ensaíos

FIRMA  
MUNICÍPIO DE GAVIÃO  
LARGO DO MUNICÍPIO  
GAVIÃO  
6040-102 - GAVIÃO

Entrada: 3307/2011

Data de Recepção das Amostras : 2011/05/20

Observações:

**N. Amostras - V/Referência**

6149/2011 - Piscina Coberta Gavião-Tanque

Câmara Municipal de Gavião

**EN 30 MAIO 2011**

Nº 5801 Proc. Nº 700

**Ensaíos Requeridos:**

Análise Microbiológica e Físico-Química.

**Conformidade com a Legislação**

Resultados obtidos encontram-se em conformidade com o Dec. Regulamentar nº 5/97, Anexo II (Parâmetros do controlo sanitário da água).

- Os ensaios foram realizados entre a data 2011/05/20 e 2011/05/22.

COVILHÃ, 23 de Maio de 2011

DIRECTOR  
DO LABORATÓRIO

  
(Ligia Borges)

**NOTAS:**

- Os resultados deste relatório foram obtidos segundo os procedimentos descritos no manual da Qualidade do CITEVE e referem-se apenas às amostras submetidas a ensaios, acima referenciadas.
- Este relatório não pode ser parcialmente reproduzido sem autorização prévia do CITEVE.
- Os ensaios assinalados com \* não estão incluídos no âmbito da acreditação deste laboratório.
- l.q - limite de quantificação      l.d. - limite de detecção      n.d. - não detectável
- VR - Valor Recomendado      VL - Valor Limite
- X - O valor é maior que o VR      XX - O valor é maior que o VL      UFC - Unidades Formadoras de Colónias
- SMEWW - Standard Methods for Examination of Water and Wastewater, 21ª Edição      MI - Método Interno      NP - Norma Portuguesa      EN - Norma Europeia
- ISO - International Organization for Standardization      EPA - Environmental Protection Agency



**LABORATÓRIOS**

**No. da amostra** 6149/2011      **V/Referência** Piscina Coberta Gavião-Tanque      **Descrição da amostra** Água de piscina

**Grupo de Ensaio: ANÁLISES EM PISCINAS - Dec. Regulamentar nº 5/97, Anexo II**

Ensaio	Norma	Unidades	VR	VL	Resultado	Conf.
COLIFORMES TOTAIS	ISO 9308-1:2000	UFC/100 mL	0	10	0	
ESCHERICHIA COLI	ISO9308-1:2000	UFC/100 mL	----	0	0	
ENTEROCOCOS FECAIS	ISO 7899-2:2000	UFC/100 mL	----	0	0	
PSEUDOMONAS AERUGINOSA	ISO 16266:2006	UFC/100 mL	----	0	0	
GERMES TOTAIS (37°C)	ISO 6222:1999	UFC/mL	100 (24h)	(a)	0	
TOTAL ESTAFILOCOCOS	NP 4343:1998	UFC/100 mL	20	(a)	0	
ESTAFILOCOCOS COAGULASE POSITIVA	NP 4343:1998	UFC/100 mL	0	0 (b)	0	
CLORO RESIDUAL LIVRE (LOCAL)	MI nº92-2005/05	mg Cl <sub>2</sub> /L	----	0,5-2,0	>2,5	
CLORO RESIDUAL COMBINADO (LOCAL)	MI nº92-2005/05	mg Cl <sub>2</sub> /L	----	----	>2,5	
pH (LOCAL)	SMEWW 4500 H+ B	Escala Sorensen	7,4 a 7,6	7 a 8	7,3 (a 30 °C)	
TEMPERATURA (LOCAL)	SMEWW 2550 B	°C	----	24-30 °C	30	

**Ensaio/Norma :** COLHEITA DE AMOSTRAS (ANÁLISES MICROBIOLÓGICAS) | ISO 19458:2006

**Resultados**

Colheita de amostra pontual,  
no local indicado pelo cliente.

Data/Hora:

2011/05/20; 10:05 horas.

Recurso a amostrador em profundidade.

Colheita efectuada pelo técnico  
de colheita do CITEVE.

**Notas**

Início da análise dos parâmetros microbiológicos: 2011/04/20.

- (a) Poder-se-á ultrapassar o valor recomendado uma vez por época de abertura ao público.
- (b) Em 90% das amostras.

## **DESPACHO**

1- Em 27-08-2009, a Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Centro emitiu o parecer jurídico n.º DSAJAL 145/09, no qual entendeu que a relevância do trabalho prestado desde 2004 pelos trabalhadores municipais que não foram objecto de avaliação encontrava-se salvaguardada, para efeitos de alteração de posicionamento remuneratório pelo n.º 7 do art. 113º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (Lei dos vínculos, carreiras e remunerações), devendo a estes trabalhadores ser atribuído 1 ponto por cada ano não avaliado e que concluía pela legalidade da alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária, mediante a contabilização dos pontos correspondentes.

2- Com fundamento nesse parecer, a Câmara Municipal de Gavião, sob proposta do seu Presidente, aprovou a alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores contratados por tempo indeterminado, nos termos das suas deliberações de 2 de Setembro de 2009 e de 19 de Maio de 2010, com efeitos reportados a 1 de Janeiro de 2009.

3- No entanto, por despacho de Senhor Secretário de Estado da Administração Local, de 15 de Junho de 2010, foi homologado o entendimento perfilhado em reunião de coordenação jurídica realizada pela DGAL e pelas CCDR, em 9 de Março de 2010, segundo o qual o posicionamento remuneratório dos trabalhadores não avaliados segundo o SIADAP não podia ser alterado por opção gestonária.

4- A alteração do posicionamento remuneratório por opção gestonária pressupõe a existência de uma efectiva avaliação do desempenho, pelo que a ausência de avaliação de desempenho implica a impossibilidade de alteração do posicionamento remuneratório dos trabalhadores.

5- Com efeito, a atribuição de pontos nos anos de 2004 a 2009, nos termos do n.º 7 do art. 113º da Lei n.º 12-A/2008 e do n.º 2 do art. 30º do Decreto-Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de Setembro, releva apenas para efeitos de alteração obrigatória do posicionamento remuneratório (n.º 6 do art. 47º daquela Lei) e não constitui uma efectiva avaliação de desempenho.

6- Por sua vez, a alteração de posicionamento remuneratório por opção gestionária só pode ter lugar quando, nas últimas avaliações de desempenho, os trabalhadores tenham tido as menções previstas no n.º 1 do art. 47º da Lei n.º 12-A/2008. Ora a atribuição de pontos não corresponde a qualquer das menções exigidas nas als. a) a c) do n.º 1 do art. 47º.

7- Como resulta dos arts. 46º e 47º da Lei n.º 12-A/2008, a efectiva aplicação do SIADAP e as avaliações do desempenho são um pressuposto necessário para a alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, não podendo considerar-se que a atribuição de pontos seja uma forma de avaliação de desempenho.

8- O Senhor Inspector da IGAT que está actualmente em serviço de inspecção no Município de Gavião alertou o Presidente da Câmara Municipal para a ilegalidade cometida nas deliberações da Câmara Municipal referidas no ponto 2, e para a necessidade de acatar a decisão consubstanciada no despacho do Senhor Secretário de Estado da Administração Local, corrigindo, conseqüentemente, tal ilegalidade.

9- A reapreciação da matéria aqui em causa levou a concluir que, nos termos do n.º 2, al. c) do art. 113º do CPA, são nulos os actos cujo objecto seja impossível, podendo essa impossibilidade ser física ou jurídica.

10- No presente caso, verifica-se uma situação de impossibilidade jurídica da alteração do posicionamento remuneratório por opção gestionária, uma vez que

não se verificavam pressupostos legais para o efeito (não aplicação do regime do SIADAP em 2006).

11- As deliberações nulas da Câmara Municipal determinaram o pagamento indevido a muitos trabalhadores deste Município de remunerações em excesso.

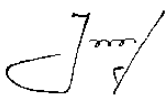
12- O Dec. Lei nº 155/92, de 28 de Julho, que estabelece o regime da administração financeira do Estado, aplicável por analogia à administração local - Secção VI, art. 36º e seguintes, permite que a reposição de dinheiros públicos indevidamente pagos seja efectuada em prestações mensais, em número a fixar pelo dirigente máximo do serviço (art. 38º, nº2).

13- Com os fundamentos expostos e ao abrigo da norma da al. a) do nº 2 do art. 68º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, determino que os trabalhadores constantes da lista anexa a este despacho, que dele faz parte integrante, reponham em 60 prestações mensais as quantias pagas em excesso, tendo cada prestação o valor indicado na referida lista.

14- Mais determino que, no momento do pedido da sua aposentação, os trabalhadores que mantenham em dívida algumas prestações ao Município elaborem uma declaração escrita, segundo modelo a definir pelos serviços, autorizando a Caixa Geral de Aposentações ou a Segurança Social, consoante os casos, a cativar o montante de cada uma das prestações em dívida e entregá-lo mensalmente ao Município de Gavião.

Gavião, 6 de Julho de 2011

**O Presidente da Câmara**



*(Prof. Jorge Manuel Martins de Jesus)*